

# **POLÍTICA SOCIOAMBIENTAL**

**GRUPO QUASAR**

*Novembro/ 2020*

## INTRODUÇÃO

A Quasar Asset Management (“Quasar”) acredita que a integração de temas ambientais, sociais e de governança (“ASG”) ao seu processo de análise de investimento é um importante fator para gestão de risco e geração de valor de seu portfólio, além de gerar impactos positivos para o meio ambiente e a sociedade. Em linha com esse conceito, em Julho de 2020, a Quasar aderiu ao “Investidores pelo Clima” assumindo o compromisso perante os clientes e beneficiários de prezar pela segurança, resiliência e perenidade de seus investimentos, bem como contribuir para um futuro seguro para as próximas gerações. Nesse contexto, a Quasar se comprometeu em reportar publicamente o avanço na gestão dos riscos e oportunidades climáticas, quando possível de forma alinhada às diretrizes da *Task Force on Climate-Related Financial Disclosures* (TCFD).

O desenvolvimento dessa política demonstra o compromisso da Quasar com a melhoria contínua de sua responsabilidade socioambiental e geração de impactos socioambientais positivos. Este documento é resultado de um processo desenvolvido em conjunto por membros das áreas de originação, gestão, crédito, compliance e jurídico da Quasar com o apoio de especialistas externos. Este documento complementa outras diretrizes que regem a governança da Quasar, como o Manual de Investimentos e Riscos e a Conduta Ética da Quasar.

## ESCOPO

Esta política se aplica a todos os fundos geridos pela Quasar contemplando todos os seus investimentos atuais e futuros. A Quasar estipulou que até 2023 todos os investimentos da Gestora devem estar enquadrados dentro da política.

A Quasar é uma gestora de recursos independente dedicada ao mercado de crédito privado. Nosso objetivo é captar junto aos investidores por meio de estruturas que permitam o fomento do mercado de crédito, oferecendo produtos de diferentes perfis de risco em estruturas adequadas a cada mandato. A Quasar, ao gerir seus diversos fundos com estratégias diferentes e sempre com a missão de prover seus cotistas com retornos ajustados ao risco conforme sua política de investimento, também tem a preocupação e a intenção de promover o impacto social e ambiental (“S&A”) positivo. Sua estratégia é baseada em buscar parcerias de longo prazo com as empresas brasileiras, oferecendo linhas de crédito de maior prazo, flexíveis, adequadas ao ciclo específico de cada grupo econômico e que permitam o crescimento de seus negócios, sempre com a preocupação do social e ambiental.

## DEFINIÇÕES

**Ativos:** valores mobiliários e não mobiliários, representados por debêntures (“Debêntures”), bem como certificados de recebíveis imobiliários (“CRI”) e cotas de emissão de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“FIDC”), por Cédulas de Crédito Bancária, Cédula de Produtor Rural Financeira e Não Financeira, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio, Cédula de Crédito à Exportação, Cédula de Crédito Imobiliária, Notas Promissórias, investimento em outros fundos geridos por terceiros, Fundos de Investimento em Participações (“FIPs”), Letras Financeiras, CDBs, dentre outros.

**Contratos de Crédito:** Os acordos que apoiam os investimentos dos fundos da Quasar em Empresas do portfólio.

**Cotistas:** Os investidores dos diversos fundos da Quasar.

**Empresa:** Projeto em si no caso de infraestrutura e imobiliário (*stand alone*) e seu respectivo patrocinador (*sponsor*).

**Empresas do portfólio:** Empresas que compõem o portfólio dos diversos fundos da Quasar.

**Projetos:** Projetos existentes ou ainda a construir no caso do setor de infraestrutura, imobiliário por exemplo e nos demais casos operações a serem analisadas por crédito e apresentadas no CIR

**Quasar:** Significa as empresas responsáveis por gestão de recursos no Grupo Quasar, incluindo a Quasar Asset Management Ltda. e Quasar International Gestão de Recursos Ltda.

**Questões ASG (ESG Issues, em inglês):** Conjunto de questões associadas ao relacionamento entre as Empresas do portfólio e a sociedade e o meio ambiente. O Anexo II fornece uma lista de possíveis questões ASG a serem avaliadas.

**Stakeholders:** São as partes interessadas da Quasar, como os investidores cotistas, colaboradores da Quasar, Empresas investidas, órgãos reguladores, os beneficiários finais dos serviços de infraestrutura, entre outros.

**Term sheet:** Primeiro documento a ser assinado entre investidor e Empresa, que sinaliza a intenção de investimento e apresenta os principais Termos e as condições para que a transação se efetive. Documento sem efeito vinculativo ("*non binding*").

**Fundos Quasar:** Quasar Advantage, Quasar Advantage Prev XP, Quasar Advantage Plus, Quasar Incentivado Infraestrutura, Quasar Crédito Prev XP FIM, Quasar Latam Bonds BRL, Quasar Emerging Markets USD, Quasar Direct Lending e Quasar Agro Fundo de Investimento Imobiliário, entre outros que possam vir a ser criados.

## PAPÉIS E RESPONSÁVEIS

**ESG Officer:** Responsável por liderar o desenvolvimento, monitoramento e geração de relatórios relativos aos riscos ESG e aos benefícios ambientais dos Fundos para as partes interessadas. Também é responsável por supervisionar a análise de riscos ASG e contribuição ambiental dos Projetos ou Empresas alvo, realizar o seu monitoramento e apoiar o engajamento ASG junto às Empresas do portfólio. O ESG Officer analisará os processos de decisão de investimento e fiscalizará durante as análises e diligências que todas as preocupações de natureza ASG estão sendo verificadas e/ou endereçadas nos investimentos dos Fundos Quasar. A Quasar contará com um único ESG Officer por período a ser definido.

**Equipe de Investimento:** A Equipe de investimento é responsável por conduzir a análise ASG e dos benefícios ambientais, além do monitoramento das Empresas do portfólio. Se necessário, a Quasar pode contratar terceiros especialistas para apoiar esta avaliação e monitoramento.

**Equipes Jurídica e de Compliance:** Essas Equipes conduzem procedimentos sobre questões legais e de *compliance* que incluem, mas não se limitam, as questões ASG. Também aconselharão a Equipe de Investimento na negociação de cláusulas e acordos ASG nos Acordos de Investimento e Carta Mandato, se necessário.

**Comitê de Investimentos e Riscos ("CIR"):** Órgão colegiado responsável pela tomada de decisões referentes a teses de investimento desenvolvidas pela Quasar, por monitorar a implementação da Política Socioambiental e Rotulagem Verde e revisar o resumo das questões ASG e contribuições ambientais levantadas pela Equipe de investimento.

## INTEGRAÇÃO SOCIOAMBIENTAL NO CICLO DE INVESTIMENTO

O processo de integração de questões ASG e das contribuições ambientais das Empresas investidas no ciclo de investimento dos Fundos, referenciados por esta Política Socioambiental, segue as seguintes etapas:

Ciclo de investimento						
1	2	3	4	5	6	7
Originação de operações	Análise preliminar	Comitê de Crédito	Comitê de Investimentos e Riscos ("CIR")	Due Diligence	Assinatura e fechamento	Monitoramento
> Exclusão de Empresas que não estejam de acordo com os requisitos legais e a Política Socioambiental do Fundo	> Análise preliminar sobre os riscos ASG da Empresa com base, principalmente, em seu setor de atuação e potenciais temas críticos	> Discussão sobre riscos ASG da Empresa / Projeto	> Discussão sobre a contribuição ambiental da Empresa	> Due Diligence ASG (DD ASG) da Empresa/Projeto	> Preparação de requisitos mínimos (conformidade com a legislação ASG e ações de mitigação de curto prazo)  > Contratualização do compromisso com a contribuição com benefícios ambientais.	> Revisões periódicas do balanced scorecard para monitoramento dos indicadores de riscos e benefícios ambientais e cumprimento das cláusulas ASG

### 1. Originação de operações

Durante esta etapa, a Lista de Exclusão (consulte o Anexo I) deve ser utilizada para filtrar os Projetos ou Empresas em potencial que não estão alinhados com os requisitos legais, os valores da Quasar e os requisitos (potenciais) dos cotistas.

### 2. Análise preliminar

Nesta fase é feita a categorização dos potenciais riscos e oportunidades ASG dos Projetos ou Empresas alvo, principalmente com base no seu setor de atuação e em possíveis problemas críticos relacionados ao porte e localização das atividades do Projeto ou da Empresa.

O resultado dessa categorização permite que a Equipe de investimento identifique as questões ASG materiais e qual deve ser o nível de profundidade e detalhamento da *Due Diligence* ASG, que poderá ser aprofundada conforme necessidade. Após aprovada a transação na reunião interna preliminar, caso se julgue necessário, são incluídas cláusulas socioambientais no *Term sheet*.

### **3. Comitê de Crédito**

Nesta etapa, o Comitê de Crédito deverá discutir sobre as questões ASG levantadas na fase de análise preliminar e capacidade de gestão ASG da Empresa (foco no *sponsor*).

Um resumo da análise inicial da Empresa, incluindo as questões ASG é incluído no Memorando do Comitê de Crédito, bem como, caso se julgue necessário, as condições relacionadas ao tema que devem ser adicionadas no *Term sheet*.

### **4. Comitê de Investimentos e Riscos ("CIR")**

Serão incluídos no Memorando do Comitê de Investimentos e Riscos um resumo da avaliação da contribuição ambiental do Projeto e capacidade de gestão de riscos ASG da Empresa.

Nesta etapa, o CIR deve discutir o alinhamento da contribuição ambiental do Projeto ou da Empresa com a estratégia ASG do Fundo.

Após aprovada a proposta de investimento pelo CIR, caso se julgue necessário, são incluídas cláusulas socioambientais na Carta Mandato.

### **5. Due Diligence**

Paralelamente à *Due Diligence* Técnica da Transação, e/ou da Empresa e/ou do Projeto (jurídica, financeira – contábil, ambiental, entre outras, conforme aplicável), é realizado o processo de *Due Diligence* Ambiental, Social e de Governança (DD ASG) da Empresa.

Nesse processo são consideradas regulamentações nacionais e locais, padrões voluntários específicos do setor no qual a Empresa se encontra e requisitos de cotistas para identificar e avaliar o desempenho da Empresa em relação ao gerenciamento de questões ASG e oportunidades para geração de valor. Dependendo da categoria de risco do negócio, a DD ASG poderá consistir em:

- Análise de documentos da Empresa sobre questões ASG;
- Análise das informações fornecidas pela Empresa através de um questionário ASG;
- Pesquisa de mesa de questões relevantes para o setor e localização da Empresa;
- Pesquisa de mesa de informações disponíveis publicamente sobre o desempenho ASG da Empresa;
- Visitas ao local e entrevistas com funcionários-chave;

Todas as DDs ASG resultarão em um relatório do desempenho que deverá enxergar a empresa de uma forma mais ampla do que até então analisado, contemplando além dos aspectos econômicos e financeiros, os aspectos sociais, éticos e de sustentabilidade. .

### **6. Assinatura e fechamento**

Os Acordos de Investimento e Acordos de Acionistas, conforme aplicável, também considerarão os resultados da análise ASG e contribuições ambientais da Empresa.

As medidas corretivas e compromissos com a contribuição ambiental que a Quasar eventualmente julgar importante para que a empresa se adeque perfeitamente a nossas políticas poderão ser impostas sob cláusulas e acordos (*covenants*).

A Quasar também exige que as Empresas do portfólio se comprometam a cumprir os regulamentos nacionais e locais aplicáveis.

## **7. Monitoramento**

Durante o monitoramento, a Quasar acompanhará a conformidade da Empresa através das políticas definidas acima, do processo de DD ASG e de Assinatura e Fechamento, e qualquer restrição ASG relevante que possa ser um risco relevante para os investidores. Esse monitoramento envolverá o acompanhamento de perto dos *covenants* estabelecidos em contrato.

Além disso, a contribuição ambiental da Empresa é acompanhada por indicadores que visam mensurar seu desempenho ASG e impactos socioambientais positivos. A partir do monitoramento das questões ASG e da contribuição ambiental, a Quasar poderá compartilhar informações sobre o progresso das Empresas do portfólio com potenciais investidores.

O monitoramento será realizado até o vencimento da operação ou até o seu desinvestimento.

## ANEXO I – Lista de Exclusão

A Quasar não investirá em Projetos ou Empresas que envolvam:

- i. Produção ou atividades que envolvam trabalho forçado<sup>1</sup> ou trabalho infantil perigoso<sup>2</sup>
- ii. Atividades ou materiais considerados ilegais de acordo com as leis, regulamentos do país anfitrião ou convenções e acordos internacionais, ou sujeitos a interrupções ou proibições internacionais, como:
  - a. Substâncias que destroem a camada de ozônio, PCB (bifenilos policlorados) e outros produtos farmacêuticos específicos perigosos, pesticidas / herbicidas ou produtos químicos
  - b. Animais selvagens ou produtos regulamentados pela Convenção sobre Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas de Extinção (CITES) ou Fauna e Flora Selvagens
  - c. Métodos de pesca não sustentáveis (ex.: pesca por jateamento e pesca com rede de emalhar de deriva no ambiente marinho usando redes com mais de 2,5 km de comprimento)
- iii. Produção, comércio, armazenamento ou transporte de volumes significativos de produtos químicos perigosos ou uso em escala comercial de produtos químicos perigosos.
- iv. Comércio transfronteiriço de resíduos e produtos residuais, a menos que seja conforme com a Convenção de Basileia e seus regulamentos
- v. Produção ou comércio de materiais radioativos. Isso não se aplica à compra de equipamentos médicos, equipamentos de controle de qualidade (medição) e qualquer equipamento em que a fonte radioativa seja trivial e / ou adequadamente blindada
- vi. Produção ou comércio de fibras de amianto
- vii. Construção de novas usina Termelétrica a carvão e ampliação de qualquer uma existente
- viii. Destruição<sup>3</sup> de áreas de alto valor de conservação<sup>4</sup>
- ix. Produção ou comércio de madeira ou outros produtos florestais, exceto florestas não nativas e manejadas de forma sustentável

---

<sup>1</sup> Trabalho forçado significa todo trabalho ou serviço, não realizado voluntariamente, extraído de um indivíduo sob ameaça de força ou penalidade, conforme definido pelas convenções da OIT.

<sup>2</sup> As pessoas só podem ser empregadas se tiverem pelo menos 15 anos de idade, conforme definido nas convenções fundamentais de direitos humanos da OIT (Convenção sobre idade mínima C138, art. 2), a menos que a legislação local especifique frequência escolar obrigatória ou idade mínima para trabalhar. Nesses casos, a maior idade será aplicada.

<sup>3</sup> Destruição significa (1) eliminação ou diminuição severa da integridade de uma área causada por uma grande mudança a longo prazo no uso da terra ou da água ou (2) modificação de um habitat de tal maneira que a capacidade da área de manter seu papel está perdido.

<sup>4</sup> O habitat crítico é um subconjunto de habitats naturais e modificados que merece atenção especial. O habitat crítico inclui áreas com alto valor de biodiversidade que atendem aos critérios da classificação da União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN), incluindo o habitat necessário para a sobrevivência de espécies criticamente ameaçadas ou em perigo de extinção, conforme definido na Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da UICN ou como definido em qualquer nacional legislação; áreas com significado especial para espécies endêmicas ou de alcance restrito; locais críticos para a sobrevivência de espécies migratórias; áreas que apoiam concentrações ou números globalmente significativos de indivíduos de espécies congregacionais; áreas com conjuntos únicos de espécies ou associadas a processos evolutivos importantes ou que prestam serviços ecossistêmicos essenciais; e áreas com biodiversidade de importância social, econômica ou cultural significativa para as comunidades locais. A floresta primária ou florestas de alto valor de conservação devem ser consideradas habitats críticos.

- x. Operações comerciais de exploração madeireira para uso em florestas úmidas tropicais primárias
- xi. Alteração significativa, dano ou remoção de qualquer patrimônio cultural crítico
- xii. Produção ou atividades que afetam terras pertencentes ou reivindicadas sob julgamento por Povos Tradicionais (indígenas e quilombolas), sem o consentimento completo e documentado de tais povos
- xiii. Mídia racista e/ou antidemocrática
- xiv. Pornografia e/ou prostituição
- xv. Produção ou comércio de armas e munições
- xvi. Atividades de mineração que usam métodos rudimentares de extração
- xvii. No caso de qualquer um destes produtos a seguir fazer parte substancial<sup>5</sup> das principais atividades de negócios financiadas de um Projeto:
  - a. Bebidas alcoólicas (exceto cerveja e vinho)
  - b. Tabaco
  - c. Jogos de azar, cassinos e equivalentes
  - d. Motéis, saunas e estabelecimentos de entretenimento para adultos

A Quasar compromete-se a revisar esta lista, incluindo atividades excluídas adicionais, mediante solicitação de cotistas.

Em caso de alteração, o cotista será comunicado.

---

<sup>5</sup> Para as Empresas do portfólio, "substancial" significa mais de 10% de seus balanços ou lucros consolidados. Para instituições financeiras (bancos), "substancial" significa mais de 10% de sua carteira de ativos.



## **ANEXO II – Principais Questões ASG**

Está é uma lista não exaustiva.

Outras questões podem ser adicionadas na análise, de acordo com as atividades das Empresas e possíveis externalidades.

### **Questões Ambientais:**

#### **Biodiversidade**

- Impacto na fauna e flora
- Dependência de recursos naturais

#### **Emissões de GEE e mudanças climáticas**

- Emissões de gases de efeito estufa (GEE)
- Oportunidade de negócios relacionados com produtos e serviços para adaptação climática

#### **Prevenção a poluição e gerenciamento de resíduos**

- Geração e disposição de resíduos
- Contaminação da água
- Reciclagem

#### **Eficiência dos recursos**

- Consumo de água e energia
- Iniciativas de ecoeficiência

### **Questões Sociais:**

#### **Relacionamento com a comunidade**

- Impacto em comunidades do entorno (ex. emissão de ruídos e odores)
- Reassentamento involuntário
- Controvérsias em aquisições de terras

#### **Relacionamento com o cliente**

- Satisfação do cliente
- Acesso a (novos) mercados
- Administração de produtos
- Mudanças regulatórias

#### **Condições de trabalho – funcionários diretos**

- Saúde e segurança dos funcionários
- Satisfação dos funcionários

#### **Condições de trabalho – funcionários indiretos e de fornecedores**

- Gerenciamento da cadeia de suprimentos - requisitos e monitoramento
- Saúde e segurança de funcionário terceirizados

## **Questões de Governança:**

### **Conduta ética**

- Discriminação
- Suborno e corrupção

### **Estrutura de governança**

- Independência do conselho
- Transparência
- Práticas anticompetitivas
- Transações com Partes Relacionadas
- Estrutura de Classe de Ações